



## INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 020/2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CASA LEGISLATIVA  
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO  
MORRO E EMPRESA JAIANE  
ALENCAR SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**, ente da administração pública em geral, órgão do poder legislativo municipal, com sede na Rua Elza Maria de Jesus, nº 205, – Centro – CEP 44885-000 – Mulungu do Morro, Estado da Bahia, inscrita no cnpj nº 00.843.764/0001-49, devidamente representada neste ato pelo Sr. **JÚLIO SOUZA SANTOS**, vereador / presidente, carteira de identidade número 01883089-70 SSP/BA, CPF número 237.520.925-72, residente e domiciliado a rua Eronildes Souza Santos, nº 45, centro, Mulungu do Morro – Estado da Bahia.

**CONTRATADA: JAIANE ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ Nº 46.248.172/0001-80, com sede na rua Felizberto Porto 02-A, centro, Mulungu do Morro-Ba, representada por sua sócia a Sr<sup>a</sup>. **Jaiane Alencar Santos**, brasileira, maior, casada, inscrita no CPF nº 055.911.365-08, inscrita na OAB nº 54986, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 020/2023 e Dispensa de Licitação nº. 016/2023**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria aos processos de fiscalização dos contratos administrativos, da câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

### **CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1 Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023, com a proposta da CONTRATADA, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

### **CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de Indireta por preço unitário.

### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, que serão efetuados em parcelas mensais no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** após a prestação dos serviços e atesto da nota fiscal.

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até



20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 O objeto CONTRATADA será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal**

**Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**Elemento de Despesa: 3390. 35.00 – Consultoria e assessoria**

**Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários**

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.2 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

10.3 Designar o senhor Glaciano de Souza Mascarenhas como gestor/fiscal deste contrato para acompanhamento de sua execução.

10.4 Arcar com todas as despesas de combustível e manutenção do veículo

### **CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

### **CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.



Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e CONTRATADAS, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mulungu do Morro, Bahia – 12 de janeiro de 2023.

  
Julio Souza Santos  
CONTRATANTE

  
JAIANE ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1.   
RG. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

2.   
RG. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2023**

Processo Administrativo nº. 020/2023

Dispensa de Licitação nº. 016/2023.

A Casa legislativa do município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADA: JAIANE ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CNPJ: 46.248.172/0001-80**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** A prestação de serviços consultoria e assessoria aos processos de fiscalização dos contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

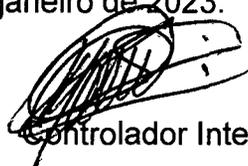
Mulungu do Morro, Bahia – 12 de janeiro de 2023.

  
Julio Souza Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 12 de janeiro de 2023.

  
Controlador Interno



# SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.**  
Processo Administrativo nº. 019/2023

EMPRESA: ORLANDO RIBEIRO VENTURA.  
CNPJ: 18.935.766/0001-23  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de recarga de tonner de máquinas copiadoras e impressoras da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro.  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 019/2023**  
DISPENSA Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. ATO: Dispensa nº 015/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: ORLANDO RIBEIRO VENTURA, inscrita no CNPJ sob nº 18.935.766/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de recarga de tonner de máquinas copiadoras e impressoras da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); Validade: 12/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/2023.**  
Processo Administrativo nº. 020/2023

EMPRESA: JAIANE ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.  
CNPJ: 46.248.172/0001-80  
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria aos processos de fiscalização dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.  
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 020/2023**  
DISPENSA Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. ATO: DISPENSA nº 016/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: JAIANE ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.172/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria aos processos de fiscalização dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais); Validade: 12/01/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339035.00 - Consultoria e assessoria. Mulungu do Morro - BA, 12 de janeiro de 2023. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

**Portaria nº 003/2023, 06 de janeiro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS** para exercer a função de gestor fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
JÚLIO SOUZA SANTOS  
Presidente da Câmara